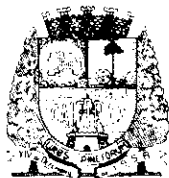


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º

744 ✓

(13 de Outubro de 1971)

Dispõe sobre crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao senhor Caetano de Jesus o aluguel de dois cômodos de sua propriedade, sitos à Estrada Velha de Campinas, para funcionamento da Escola do Bairro dos Abreus.

PARAGRAFO UNICO - A presente autorização é válida para 3 (três) meses e 20 (vinte) dias no total de Cr.\$366,60 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos).

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr. \$366,60 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), destinado a atender ao disposto nesta lei.

ARTIGO 3º - Os meios necessários à cobertura do presente crédito serão fornecidos pelo saldo financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Outubro de 1971.-

NELSON MANZANARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal nesta mesma data.-

DERCIO PASIN

RESP. P/ EXP. DA SECRETARIA